



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.412

Regulamenta a aplicação dos artigos 13 e 14 do Regimento Geral da UFOP que trata da Composição dos Colegiados de Curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 225ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o número de representantes dos Colegiados de Curso desta Instituição, sem que haja perdas na qualidade da representação,

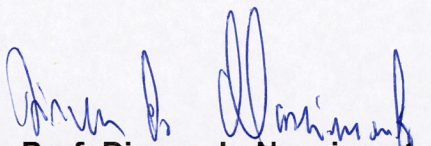
RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 13 e 14 do Regimento Geral aplicam-se apenas às disciplinas obrigatórias.

Art. 2º Os Departamentos que oferecem disciplinas que compõem a grade curricular não obrigatória dos Cursos de Graduação deverão manifestar, por escrito, em correspondência ao Colegiado de Curso, seu interesse em compor o respectivo Colegiado.

Parágrafo único. O Departamento que oferece disciplina(s) utilizará os critérios de representatividade constantes do artigo 14 do Regimento.

Ouro Preto, em 02 de outubro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente